

DIPLOMA

Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, Diretora do Serviço de Gestão Académica da Universidade de Coimbra:

Certifico, face ao arquivo respetivo, que **Inês Santos Ferreira**, titular do bilhete de identidade português com o número 13896276, nacional de Portugal, concluiu em 24 de junho de 2014, a Licenciatura em Jornalismo, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. - -

Universidade de Coimbra, 22 de Julho de 2014.

A Diretora do Serviço de Gestão Académica



UNIVERSIDADE
DE COIMBRA

TRANSLATION
DIPLOMA

I, Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, Director of the University of Coimbra Academic Management Services:

Hereby certify that, according to the official records of this university, **Inês Santos Ferreira**, holder of the portuguese identity card number 13896276, citizen of Portugal, completed on 24th June 2014 the Bachelor's degree in Journalism of the Faculty of Humanities of the University of Coimbra.-----

University of Coimbra, 22 July 2014.

The Director of Academic Management Services



UNIVERSITY
OF COIMBRA



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

1. Informações sobre o Titular da Qualificação

1.1. Apelido(s)	Santos Ferreira
1.2. Nome(s) próprio(s)	Inês
1.3. Data de nascimento	28-10-1993
1.4. Número ou código de identificação do estudante	2011142594
Número do Documento de Identificação	13896276 (Bilhete de Identidade Português)

2. Informações que identificam a qualificação

2.1. Designação da qualificação e título que confere	Licenciatura em Jornalismo (Jornalismo), Licenciatura
2.2. Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação	Informação e Jornalismo
2.3. Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado	Universidade de Coimbra (Instituição de Ensino Superior Pública)
2.4. Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos	Universidade de Coimbra (Instituição de Ensino Superior Pública)
2.5. Língua(s) de aprendizagem/avaliação	Português

3. Informações sobre o nível da qualificação

3.1. Nível da qualificação	Licenciado
3.2. Duração oficial do programa de estudos	6 semestres, 120 semanas de estudo, 180 ECTS
3.3. Requisito(s) de acesso	Ensino Secundário e Provas de Ingresso: Uma das seguintes provas: 06 Filosofia 11 História 18 Português Classificações Mínimas Nota de Candidatura: 95 pontos Provas de Ingresso: 95 pontos Fórmula de Cálculo Média do secundário: 50% Provas de ingresso: 50%

Suplemento ao Diploma

Este Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES.

A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.).

O Suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento.

Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

4. Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1. Regime de Estudo	Tempo integral em regime presencial em horário diurno.
4.2. Requisitos do programa de estudos	Para a obtenção do diploma de licenciatura do Curso de Jornalismo, devem ser realizados com sucesso os 180 ECTS, relativos às unidades curriculares do plano de estudos.
4.3. Pormenores do programa de estudos e classificação/notas/créditos obtidos	

Ciclo de Estudos - unidades curriculares

Unidades Curriculares	Duração	Tipo Avaliação	ECTS	Nota (0 a 20)	Classificação ECTS
01004444 * Análise dos Media	Semestral	Normal	7	17	A
01341287 * Cultura Francesa 1	Semestral	Normal	5	17	B
01004399 * Deontologia do Jornalismo	Semestral	Normal	6	16	A
01004433 * Direito da Comunicação Social	Semestral	Normal	7	15	B
01343693 * Discurso e Comunicação	Semestral	Normal	7	16	B
01345084 * Espanhol I	Semestral	Normal	5	18	A
01345090 * Espanhol II	Semestral	Normal	5	18	A
01003616 * Estudos de Imagem	Semestral	Normal	6	16	B
01344098 * Géneros Fotográficos	Semestral	Normal	5	16	B
01004355 * Géneros Jornalísticos	Semestral	Normal	6	12	C
01343671 * História do Século XX	Semestral	Normal	6	16	B
01003421 * História dos Media	Semestral	Normal	6	15	B
01007821 * Introdução ao Estudo dos Média	Semestral	Normal	6	16	B
01003605 * Introdução ao Jornalismo	Semestral	Normal	6	14	B
01004312 * Jornalismo Multimédia I	Semestral	Normal	6	17	A
01005008 * Jornalismo Multimédia II	Semestral	Normal	7	16	B
01345901 * Linguagem e Comunicação	Semestral	Normal	5	15	A
01003389 * Língua Portuguesa	Semestral	Normal	7	15	B
01004366 * Portefólio	Anual	Normal	12	14	C
01003627 * Princípios e Práticas de Jornalismo Radiofónico I	Semestral	Normal	6	16	B
01343792 * Princípios e Práticas de Jornalismo Radiofónico II	Semestral	Normal	7	16	B
01004202 * Princípios e Práticas de Jornalismo Televisivo I	Semestral	Normal	6	16	A
01343809 * Princípios e Práticas de Jornalismo Televisivo II	Semestral	Normal	7	16	A
01343826 * Socioeconomia dos Media	Semestral	Normal	6	15	A

01343747 * Sociologia da Comunicação	Semestral	Normal	6	17	A
01003404 * Técnicas de Redacção	Semestral	Normal	6	12	C
01008308 * Teorias da Comunicação	Semestral	Normal	5	16	A
01343708 * Teorias da Notícia	Semestral	Normal	6	15	A
01004301 * União Europeia	Semestral	Normal	6	15	B
Total ECTS				181.0	

4.4. Sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas

1. A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de classificação (Escala ECTS).
2. A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação (Escala ECTS). A classificação final é calculada através da média ponderada pelo número de ECTS de cada resultado de aprovação elegível para a determinação da conclusão do curso.
3. A classificação final do curso pode ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito bom (16 e 17) e Excelente (18 a 20).
4. A escala ECTS assenta na associação de uma definição numérica (percentil), com os escalões A, B, C, D e E, de acordo com a tabela seguinte.

Classificação ECTS	Estudantes com aproveitamento que obtêm essa classificação (%)
A	10
B	25
C	30
D	25
E	10

A classificação obtida na escala ECTS tem por base a distribuição de resultados no intervalo 10-20 obtidos por todos os alunos numa unidade curricular ou na classificação final de curso correspondentes aos três anos lectivos anteriores ao do resultado considerando um mínimo de 30 alunos aprovados ou diplomados. Sempre que não seja possível obter o número mínimo de elementos na distribuição são considerados os quatro, ou os cinco anos lectivos anteriores até a distribuição perfazer pelo menos 30 elementos. Na distribuição de resultados são apenas consideradas notas obtidas por avaliação.

Sempre que não seja possível obter o número mínimo de elementos na distribuição a classificação é atribuída de acordo com a tabela que se segue, constante no ofício nº 11196 da Direcção Geral do Ensino Superior.

Classificações ECTS	E	D	C	B	A
Definição	Suficiente	Satisfaz	Bom	Muito Bom	Excelente
Nota (10-20 Valores)	10-11	12-13	14-15	16-17	18-20

Sempre que a classificação ECTS tenha sido obtida tendo por base a tabela anterior são apresentados os caracteres (**) junto da respectiva classificação.

Resultados obtidos por creditação não são alvo de classificação ECTS no suplemento ao diploma.

5. Os Serviços Académicos da Universidade tratam de todos os assuntos relacionados com exames e notas.

4.5. Classificação global da qualificação

16 (dezasseis), Muito Bom / Escala Europeia de comparabilidade: A

5. Informação sobre a função da qualificação

5.1. Acesso a um nível de estudos superior

Segundo ciclo (mestrado).

5.2. Estatuto Profissional / Saídas Profissionais

Jornalista, Assessor de Imprensa, Professor (Ensino Superior), Investigador, Técnico Superior da Administração Pública, Quadro Superior da Administração Pública.

6. Informações complementares

6.1. Outras fontes de informação

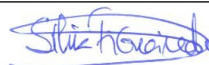
<http://www.uc.pt>

7. Autenticação do suplemento

7.1. Data

dia 22 de julho de 2014

7.2. Assinatura



Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo

7.3. Cargo

A Diretora do Serviço de Gestão Académica

8. Informações sobre o sistema nacional de ensino superior

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de setembro, e 49/2005, de 30 de agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básicos, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três.

O ensino secundário é facultativo e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico.

O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas, particulares ou cooperativas e concordatárias e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e particulares e cooperativas.

Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, e, excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No 1.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à actividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No 2.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas instituições universitárias aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no acto público de defesa da tese.

8. Informações sobre o sistema nacional de ensino superior

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao 1º ciclo de estudos

Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de **licenciado** através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (Há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no 2º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 2º ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre**:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no 3º ciclo de estudos

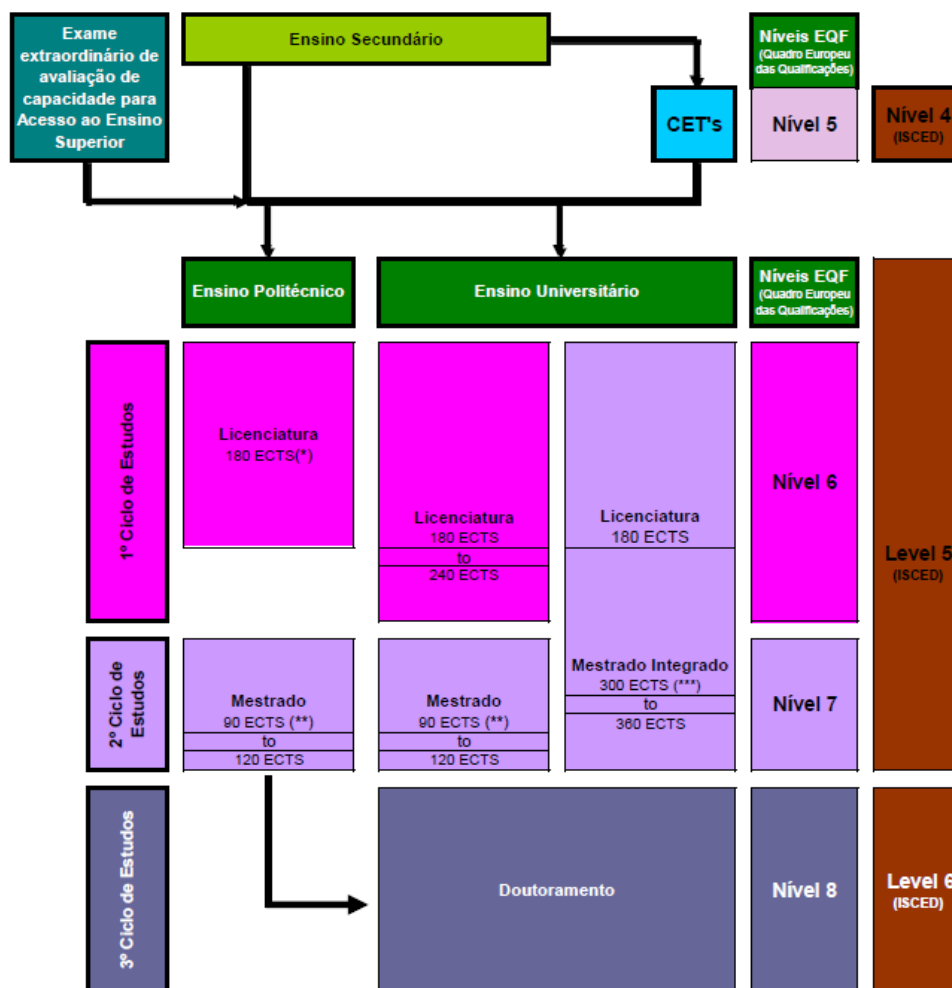
Podem candidatar-se ao ingresso no 3º ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor**:

- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação

Ao grau de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Organograma do Sistema de Ensino Superior Português de acordo com os princípios de Bolonha



(*) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada actividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).



UNIVERSITY OF COIMBRA

1. Information identifying the holder of the qualification

1.1. Family name	Santos Ferreira
1.2. Given Name	Inês
1.3. Date of birth	28-10-1993
1.4. Student identification number or code	2011142594
Number of identification card	13896276 (Portuguese Identity Card)

2. Information identifying the qualification

2.1. Name of qualification and (if applicable) title conferred (in original language)	Bachelor's degree in Journalism (Journalism), "Licenciatura"
2.2. Main field of study for the qualification	Informação e Jornalismo
2.3. Name and status of awarding institution (in original language)	Universidade de Coimbra (Instituição de Ensino Superior Pública)
2.4. Name and status of institution (if different from 2.3)	Universidade de Coimbra (Instituição de Ensino Superior Pública)
2.5. Language of instruction / examination	Portuguese

3. Information on the level of the qualification

3.1. Level of qualification	"Licenciado"
3.2. Official length of programme	6 semesters, 120 weeks of study, 180 ECTS
3.3. Access requirements	Secondary Education and Admission Exams: One of the following tests: 06 Philosophy 11 History 18 Português Minimum Grades Application Grade: 95 points Admission exams: 95 points Calculation Formula High School average: 50% Admission exams: 50%

Diploma Supplement

This Supplement to the Diploma is based on the model developed by the European Commission, Council of Europe and UNESCO/CEPES.

The purpose of the supplement is to provide sufficient and independent data to promote the international "transparency" and fair academic and professional recognition of qualifications (diplomas, degrees, certificates, etc.). It is designed to provide a description of the nature, level, context, content and status of the studies that were pursued and successfully completed by the individual named on the original qualification certificate to which this supplement is appended.

It should be free from any value judgements, equivalency statements or suggestions about recognition.

Information in all eight sections should be provided.

Where information is not provided, an explanation should be given as to the reason(s) why.

4. Information on the contents and results achieved

4.1. Mode of study	Full time attendance in the daytime schedule.
4.2. Programme requirements	To complete the bachelor's degree in Journalism the student must complete 180 ECTS.
4.3. Programme details	

Study Cycle - course units

Course Units	Duration	Type of Evaluation	ECTS / Credits	Local Grades	ECTS Classificatio
01004444 * Media Analysis	Semestrial	Normal	7	17	A
01341287 * French Culture 1	Semestrial	Normal	5	17	B
01004399 * Journalism Ethics	Semestrial	Normal	6	16	A
01004433 * Media Law	Semestrial	Normal	7	15	B
01343693 * Discourse and Communication	Semestrial	Normal	7	16	B
01345084 * Spanish I	Semestrial	Normal	5	18	A
01345090 * Spanish II	Semestrial	Normal	5	18	A
01003616 * Image Studies	Semestrial	Normal	6	16	B
01344098 * Photography Genres	Semestrial	Normal	5	16	B
01004355 * Journalistic Genres	Semestrial	Normal	6	12	C
01343671 * 20th Century History	Semestrial	Normal	6	16	B
01003421 * Media History	Semestrial	Normal	6	15	B
01007821 * Introduction to Media Studies	Semestrial	Normal	6	16	B
01003605 * Introduction to Journalism	Semestrial	Normal	6	14	B
01004312 * Multimedia Journalism I	Semestrial	Normal	6	17	A
01005008 * Multimedia Journalism II	Semestrial	Normal	7	16	B
01345901 * Language and Communication	Semestrial	Normal	5	15	A
01003389 * Portuguese Language	Semestrial	Normal	7	15	B
01004366 * Portfolio	Yearly	Normal	12	14	C
01003627 * Principles and Practice of Radio Journalism I	Semestrial	Normal	6	16	B
01343792 * Principles and Practice of Radio Journalism II	Semestrial	Normal	7	16	B
01004202 * Principles and Practice of Television Journalism I	Semestrial	Normal	6	16	A

01343809 * Principles and Practice of Television Journalism II	Semestrial	Normal	7	16	A
01343826 * Media Socioeconomics	Semestrial	Normal	6	15	A
01343747 * Sociology of Communication	Semestrial	Normal	6	17	A
01003404 * Writing Techniques	Semestrial	Normal	6	12	C
01008308 * Communication Theories	Semestrial	Normal	5	16	A
01343708 * News Theory	Semestrial	Normal	6	15	A
01004301 * European Union	Semestrial	Normal	6	15	B
Total ECTS				181.0	

4.4. Grading scheme and, if available, grade distribution guidance

1. The final assessment of a module is expressed by a grade on a scale of 0 to 20, considering approval to obtain a minimum of 10 marks, as well as its European equivalent rating.
2. The final classification is expressed in the range 10-20 on a numerical scale from 0 to 20, as well as its European equivalent of comparability of classification. The final grade is calculated using the weighted average number of ECTS for each outcome eligible for approval for the determination of graduation.
3. The final classification can be accompanied by a qualitative definition on the following scale: Sufficient: (10-11), Satisfactory: (12-13), Good (14-15) Very Good (16 and 17), Excellent (18-20).
4. The scale is based on the ETCS association of a numerical definition (percentile) with the levels A, B, C, D and E, according to the following table.

Classification ECTS	Students within the range of the exposed classification (%)
A	10
B	25
C	30
D	25
E	10

The classification scale ECTS is based on the distribution of results obtained in the range 10-20 for all students in a course or in the final course corresponding to the three academic years prior to the result given a minimum of 30 successful students or graduates. Where it is not possible to obtain the minimum number of elements in the distribution are considered the four, or five school years prior to distribution to complete at least 30 elements. In distribution of results are only considered grades for evaluation.

Where it is not possible to obtain the minimum number of elements, distribution in the rating is assigned according to the following table, contained in letter No. 11196 of the Directorate General of Higher Education.

Classification ECTS	E	D	C	B	A
Definition	Sufficient	Satisfactory	Good	Very Good	Excellent
Grade (10-20)	10-11	12-13	14-15	16-17	18-20

Where the ECTS has been obtained based on the previous table, it shows the characters (**) next to their classification.

5. The University Academic Services are responsible for examinations and grades.

4.5. Final classification (in the original grading system) 16 (sixteen), Very Good / European equivalent of comparability of classification: A

5. Information on the function of the qualification

5.1. Access to further studies Second cycle (Master's degree).


5.2. Professional status / Professional Goals (if applicable) Journalist, Press Officer, Professor (Higher Education), Researcher, Senior Technician in Public Administration.

6. Additional information

6.1. Other sources of information <http://www.uc.pt>

7. Certification of the supplement

7.1. Date 22nd July 2014

7.2. Signature 

Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo

7.3. Title Director of Academic Management Services

8. Information on the national higher education system

The Framework Law on the Education System (Law nr. 46/86, dated 14 October 1986, further amended by Laws nr. 115/97, dated 19 September and nr. 49/2005, dated 30 August) establishes the general legal framework of the Education System.

According to this Law, the educational system comprises three levels: basic, secondary and higher education.

Basic Education is universal, compulsory and free and comprises three cycles, the first cycle lasts for four years, the second lasts for two years and the third lasts for three years. Pre-school education is optional and is for children between the ages of 3 and the age of entering basic education.

Secondary education is not compulsory and it comprises a 3 - year cycle (corresponding to 10th, 11th and 12th year of schooling).

Higher Education Structure

Higher Education includes university and polytechnic education.

University education is offered by public, private and cooperative university institutions and polytechnic education is offered by public, private and cooperative non-university institutions.

Private higher education institutions must be subject to the previous recognition of the Ministry of Science, Technology and Higher Education.

Licenciado degree

As Both university and polytechnic institutions confer the degree of *licenciado* (*bachelor*). In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the degree of *licenciado* has 180 credits and a normal length of six curricular semesters of students' work. In certain cases namely those covered by internal legislation or by European legislation, the cycle of studies can have up to 240 credits with a normal length of up to seven or eight curricular semesters of students' work.

In university education, the cycle of studies that leads to the degree of *licenciado* has from 180 to 240 credits and a normal length between six to eight curricular semesters of students' work.

In the 1st cycle of studies, the degree of *licenciado* is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the *licenciatura* course, have obtained the established number of credits.

Mestre degree

Both university and polytechnic institutions confer the degree of *mestre* (master). The cycle of studies that leads to the degree of *mestre* has from 90 to 120 credits and a normal length of between three to four curricular semesters of students' work. In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the *mestre* degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies that leads to the *mestre* degree must ensure that the student acquires an academic specialization resorting to research, innovation or expansion of professional competences. In university education, the *mestre* degree may also be conferred after an integrated cycle of studies, with 300 to 360 credits and a normal length of 10 to 12 curricular semesters of students' work, in cases for which the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time established by legal EU standards or resulting from a stable practice consolidated in the European Union. In this cycle of studies the degree of *licenciado* is conferred to those who have obtained 180 credits corresponding to the first six semesters of work.

The degree of *mestre* is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the *mestrado* course, have obtained the established number of credits, as well as successfully defended in public their dissertation, their project work or their traineeship report.

Doutor degree

The *Doutor* (doctor) degree is only conferred by university institutions. The degree of *Doutor* is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the *Doutoramento* (doctorate) course have successfully defended their thesis in the public act.

8. Information on the national higher education system

Access conditions

General regime to accede to higher education

National and foreign students wishing to apply through the general regime to the first cycle of studies, must fulfil the following conditions:

- Have successfully completed a secondary course or a national or foreign qualification legally equivalent;
- Have set for the entrance examinations required for the degree programme the student wishes to attend and get the minimal mark required (There are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites for the higher education course the student wishes to attend, if required.

Special conditions

Besides the *regime geral* (general regime), there are special conditions for top level athletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign staff in diplomatic mission, permanent staff of the Portuguese Armed Forces and scholarship holders within the framework of cooperation agreements signed by Portugal.

Special Competitions

Besides the general regime and the special conditions there are also special competitions for applicants with certain specific qualifications thus allowing new publics to accede to higher education in a perspective of lifelong learning, namely:

- applicants over 23 years old who have passed a special exam for assessing their capacity to accede to higher education;
- holders of a specialization technological course.

Admission to higher education institutions is subject to *numerus clausus*

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the *mestre* degree:

- Holders of the *licenciado* degree or legal equivalent;
- Holders of a foreign academic degree conferred following a 1st cycle of studies organized according to the principles of the Bologna Process by a State that has subscribed this Process;
- Holders of an academic, scientific or professional *curriculum vitae* that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the *doutor* (doctor) degree:

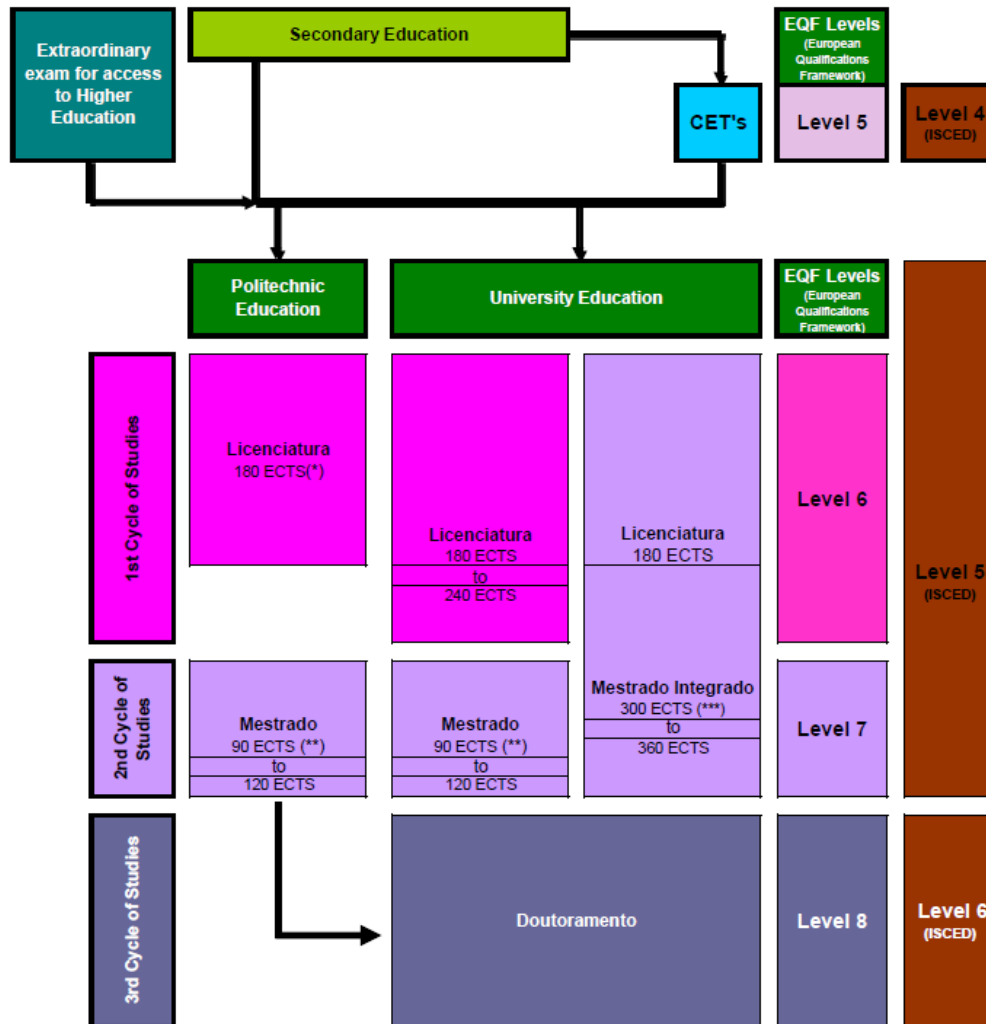
- Holders of the *mestre* (master) degree or legal equivalent;
- Holders of a *licenciado* degree who have a particularly relevant academic or scientific *curriculum vitae* that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.
- Holders of an academic, scientific or professional *curriculum vitae* that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Classification System

The degrees of *licenciado* and *mestre* shall have a final classification between 10 and 20 on a numerical scale of 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.

The academic degree of *doutor* is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the university that confers it

Diagram of the Portuguese Higher Education System according to the Bologna Process



(*) In very specific cases, where access to professional practice depends on a longer training path, the "licenciatura" course can range between 210 and 240 ECTS.

(**) In exceptional circumstances, and subject to the fulfillment of every requirement relating to the definition of the objectives of the degree and the conditions for acquiring the latter, a cycle of studies leading to a Mestre degree in a specialized field may be amount 60 credits resulting from a stable and consolidated practice in that specific field at international level.

(***) A Mestre degree may also be granted following an integrated cycle of studies of which the duration, for the purposes of obtaining access to a professional activity, a) is established by European Union regulations; and b) results from a regular and consolidated practice within the European Union; in such cases, a Licenciado degree is granted to students having obtained 180 ECTS (3 years, 6 semesters)